

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 34ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de dezembro de 2023, às 18h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 34ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.3.8 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 34ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Corpore Incorporadora Ltda”, celebrado em 09 de agosto de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora, e, (iv) da **CORPORE INCORPORADORA LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Monte Alegre, nº 2.395, Bairro Vila Planalto, CEP 79.826-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.509.995/0001-04 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº 54.201.219.870 (“Devedora”).
4. **MESA:** Presidente: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustioni.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Aprovar a auditoria jurídica elaborada por assessor legal contratado, conforme Anexo II desta ata, referente as novas garantias dispostas nas alíneas (ii) e (iii) desta ata e disponibilizados aos Titulares dos CRI previamente a realização desta assembleia;
  - (ii) Caso seja aprovado o item (i) acima, aprovar o acréscimo de garantia real imobiliária, na modalidade de alienação fiduciária de imóvel referentes aos imóveis objeto das matrículas de nº 96, nº 97, nº 101, nº102, nº 103, nº 106, nº 107, nº 107, nº 108, nº 109, nº 110, nº 111, nº 112, nº 113, nº 114 e nº 299, todas do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca e Dourados - MS - Registro Geral, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças”, celebrado nesta data, entre a Devedora, na qualidade de fiduciante e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Nova Alienação Fiduciária de Imóveis”), cujo o modelo encontra-se no Anexo III-A da presente ata;

(iii) Caso seja aprovado o item (i) acima, aprovar a substituição de garantia real imobiliária, na modalidade de alienação fiduciária de imóvel, **do** imóvel objeto da matrícula de nº 158.716, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca e Dourados - MS - Registro Geral **pelo** imóvel objeto da matrícula de nº 158.665, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca e Dourados - MS - Registro Geral, nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado nesta data, entre a **EURO GARDEN RESIDENCE SPA & RESORT INCORPORADORA SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Monte Alegre, nº 2.395, sala 03, Bairro Vila Planalto, CEP 79.826-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.432.246/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº 54.201.259.901 (“Fiduciante Euro SPE”), na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária e a Devedora, na qualidade de interveniente anuente (“Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis Sunset”), cujo o modelo encontra-se no Anexo III-B da presente ata;

(iv) Aprovar a alteração nos Documentos da Operação, de modo que a Securitizadora esteja autorizada a fornecer eventuais termos de liberação de garantia dos Imóveis Garantia, desde que a Razão de Garantia esteja devidamente enquadrada, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Emissão, independentemente da utilização do recebimento dos recursos da venda dos Imóveis Garantia, para fins de Amortização Extraordinária Compulsória estabelecida na Cláusula 4.16.1 do Termo de Emissão;

(v) Autorizar a Emissora a realizar parte das Liberações Complementares à Devedora, no montante de até 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), após a integralização dos CRI, desde que seja em montante suficiente para a liberação desta parcela, tendo em vista a constatação, pela Securitizadora, de que a Razão de Garantia está atendida, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Emissão;

(vi) Aprovar a celebração nesta data, da Nova Alienação Fiduciária de Imóveis e do Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis Sunset, nos termos do Anexo III desta ata, bem como sejam formalizados os demais aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, pela Devedora, às suas expensas, obedecendo os prazos para registros previstos nos Documentos da Operação; e

(vii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a auditoria jurídica elaborado por assessor legal contratado, conforme Anexo II desta ata, referente as novas garantias dispostas nas alíneas (ii) e (iii) desta ata e disponibilizados aos Titulares dos CRI previamente a realização desta assembleia;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, o acréscimo de garantia real imobiliária, na modalidade de alienação fiduciária de imóvel referentes aos imóveis objeto das matrículas de nº nº 96, nº 97, nº 101, nº102, nº 103, nº 106, nº 107, nº 107, nº 108, nº 109, nº 110, nº 111, nº 112, nº 113, nº 114 e nº 299, todas do Cartório de Registro de Imóveis



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

da 2ª Circunscrição, Comarca e Dourados - MS - Registro Geral, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado nesta data, entre a Fiduciante Euro SPE, na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária e a Devedora, na qualidade de interveniente anuente, cujo o modelo encontra-se no Anexo III-A da presente ata;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a substituição de garantia real imobiliária, na modalidade de alienação fiduciária de imóvel, **do** imóvel objeto da matrícula de nº 158.716, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca e Dourados - MS - Registro Geral **pelo** imóvel objeto da matrícula de nº 158.665, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Comarca e Dourados - MS - Registro Geral, nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado nesta data, entre a Fiduciante Euro SPE, na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária e a Devedora, na qualidade de interveniente anuente (“Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis Sunset”), cujo o modelo encontra-se no Anexo III-B da presente ata;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a alteração nos Documentos da Operação, de modo que a Securitizadora esteja autorizada a fornecer eventuais termos de liberação de garantia dos Imóveis Garantia, desde que a Razão de Garantia esteja devidamente enquadrada, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Emissão, independentemente da utilização do recebimento dos recursos da venda dos Imóveis Garantia, para fins de Amortização Extraordinária Compulsória estabelecida na Cláusula 4.16.1 do Termo de Emissão;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da ordem do Dia, a autorização à Emissora para realizar parte das Liberações Complementares à Devedora, no montante de até 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), após a integralização dos CRI, desde que seja em montante suficiente para a liberação desta parcela, tendo em vista a constatação, pela Securitizadora, de que a Razão de Garantia está atendida, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Emissão;

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da ordem do Dia, a celebração nesta data, da Nova Alienação Fiduciária de Imóveis e do Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis Sunset, nos termos do Anexo III desta ata, bem como sejam formalizados os demais aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, pela Devedora, às suas expensas, obedecendo os prazos para registros previstos nos Documentos da Operação; e

(vii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

